



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA
Rua Pedro Luiz Costa, n. 388 – Centro – Redentora-RS – CEP 98.550-000
Fone: (55) 3556 1174 – email: gabinete@redentora-rs.com.br
CNPJ n. 87.613.113/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 041/2015, de 21 de maio de 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS CESAR GIACOMINI, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Redentora, autorizado a adquirir, através de **desapropriação amigável ou judicial a parte de 2.892,63m² de um total de 5.150,00m² do lote urbano n. 714, Quadra 30 do Cadastro Municipal, localizado no lado par da Rua Major Feliciano, no quarteirão irregular formado por esta mais as Ruas Walter Perachi de Barcelos e Rua n. 20, matriculado do n. 704 do Livro 02 do Registro de Imóveis de Redentora, situado na cidade de Redentora, que possui as seguintes confrontações: ao norte, confronta-se por uma linha de 42,14metros com o lote 631; ao sul, confronta-se com os lotes n. 855, n. 775 e parte do lote n. 755 por linha de 54,69m; ao leste, confronta-se com o lote n. 420 da Quadra n. 30, por uma linha de 73,12m e com a Rua Major Feliciano, por uma linha de 30,82m; ao oeste, confronta-se com o lote n. 526 da Quadra 30, por uma linha de 73,12m e com a Rua n. 20 por uma frente de 29,65m.**

Parágrafo Único: A parte desapropriada de 2.892,63m², possui as seguintes confrontações¹: : ao norte, confronta-se com o lote 526, da Quadra 30, por uma linha de 42,14m; ao sul, confronta-se com a área remanescente do Lote n. 714, futuro traçado da Rua Walter Perachi de Barcelos por linha de 86,36m; ao leste, confronta-se com a Rua Major Feliciano, por uma frente de 30,82m e com o futuro traçado da Rua Walter

¹ Memorial Descritivo e Mapa da área total e desapropriada, elaborada pelo profissional Rafael W. Graffitti – CREA RS 160335 – ART Nr. 7908210 que é parte integrante deste Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

Rua Pedro Luiz Costa, n. 388 – Centro – Redentora-RS – CEP 98.550-000
Fone: (55) 3556 1174 – email: gabinete@redentora-rs.com.br
CNPJ n. 87.613.113/0001-40

*Perachi de Barcelos por linha de 10,19; **ao oeste**, confronta-se com o lote n. 526 da Quadra 30, por uma linha de 73,12m.*

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para desenvolver os programas habitacionais do Município, já em construção no imóvel referido no art. 1º. Desta Lei.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) até 30/05/2015, mediante a transferência do imóvel para o Município e a segunda parcela no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) até 30/01/2016.

§1º. Pagará ainda o valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, em data de 30/01/2016, a título de honorários advocatícios ao procurador da Proprietária do imóvel ora desapropriado, tendo em vista o processo n. 093/1.14.0000410-4 – Ação de Reintegração de Posse, onde ocorreu o acordo de desapropriação. Referidos valores não sofrerão reajustes.

Paragrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

MARCOS CESAR GIACOMINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA
Rua Pedro Luiz Costa, n. 388 – Centro – Redentora-RS – CEP 98.550-000
Fone: (55) 3556 1174 – email: gabinete@redentora-rs.com.br
CNPJ n. 87.613.113/0001-40

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 041/2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que encaminhamos, para análise, apreciação e votação o Projeto de Lei e epígrafe, o qual tem como por objetivo adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, de imóvel para atender as necessidades da Administração, na área da Habitação Social.

O Município de Redentora foi contemplado com o Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, programa social que destinou 38 casas de alvenaria para pessoas de baixa renda.

Para desenvolver referido programa o Município deveria dispor de terrenos para a colocação das unidades habitacionais.

Assim, considerando que o município possui um terreno lindeiro com o imóvel de matrícula n. 704.

Não tendo conseguido resolver a desapropriação de forma amigável com a proprietária e visando não perder o prazo para a execução do programa o Município acabou por construir unidades habitacionais sobre o imóvel que ora se busca a autorização para pagamento da desapropriação, fato este que deu ensejo a propositura da ação de reintegração de posse por sua proprietária, processo n. 093/1.14.0000410-4, onde por ocasião da primeira audiência, as partes compuseram amigavelmente a desapropriação de 2.892,63m² da área maior, por valor condizente com o valor de mercado, segundo avaliação do valor venal feito pelo Município através de comissão própria esse fim.

Isto posto, requer-se autorização legislativa para efetivarmos o acordo judicial de desapropriação amigável judicial realizado entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

Rua Pedro Luiz Costa, n. 388 – Centro – Redentora-RS – CEP 98.550-000

Fone: (55) 3556 1174 – email: gabinete@redentora-rs.com.br

CNPJ n. 87.613.113/0001-40

Contamos com a compreensão, apoio e aprovação desta Colenda Casa legislativa para o projeto que ora se apresenta em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

MARCOS CESAR GIACOMINI

Prefeito Municipal